

CONTRATO Nº 365/2022

Contrato de prestação de serviço, na forma de empreitada por preço global, que entre si celebram o Município de Mata do São João, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Mata de São João, na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado pela se **Secretária de Administração e Finanças (Samela Tamene Macedo Brito Souza)**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.829.645-92; juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica inscrita sob no CNPJ nº 11.144.137/0001-36 MATRIZ, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João representado pela sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Secretária Municipal de Saúde (Tatiana Rebouças da Cruz Machado)**, inscrita no CPF sob o nº 000.339.835-85; **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica inscrita sob no CNPJ nº 14.773.628/0001-34 MATRIZ, com sede na Praça Barão Açu da Torre, nº 359 - Centro, Mata de São João representado pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a **Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Rita Patrícia Conceição de Miranda)**, inscrita no CPF sob o nº 875.704.325-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a redentora, 2356 - Edif. loewen, Sala 117, Bairro centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., neste ato representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5 ora designada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente contrato de prestação de serviço, na modalidade de empreitada por preço global, mediante o atesto da secretaria gestora do contrato do cumprimento integral das condicionantes elencadas no processo nº 9910/2022 e tendo em vista as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição do citado processo, de 10/06/2022, que contém a inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e a Proposta da Contratada.

1 - OBJETO DO CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAUTADO NO ART. 74º, I, DA LEI Nº 14.133/21, DESENVOLVIDO PELA **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (CNPJ: 07.797.967/0001-95).**

OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO EM TELA É VIA ASSESSORA PARA AFERIÇÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS HOMOLOGADOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS E DE MÍDIAS ESPECIALIZADAS, O QUAL CORRERÁ EM SISTEMA DE LICENÇA ANUAL.

Destaca-se que a empresa, em sua proposta comercial, afirma que serão entregues 14 licenças, sendo que somente 07 serão pagas, já que foi ofertado, como cortesia, uma licença extra para cada licença contratada, pelo período de 12 (doze) meses a partir da liberação da senha, para acesso "on-line" ao "Sistema de Banco de Preços", que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas etc.

2- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato será no valor de R\$ 76.055,00 (SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS), referente a 07 licenças, onde cada uma custa R\$ 10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), a ser pago em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

- O preço acima estipulado inclui mão de obra, todo material e equipamento a ser utilizado, transporte, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e para fiscais e qualquer outra despesa que se fizer necessária ao cumprimento da obrigação assumida.
- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção, caso em que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- Na ocasião do pagamento a Contratante poderá descontar o valor correspondente às

multas aplicáveis por força deste contrato.

3 – PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração. Nesse caso, em face da natureza de prestação de serviço continuado, com fundamento no art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato firmado poderá ser prorrogado em até 05 anos, quando couber, diante das necessidades desta Administração, quando cumprido os requisitos estabelecidos no dispositivo legal supracitado.

Será aplicado, quando couber, reajustes contratuais, a cada período de 12 (doze) meses, o qual deve ser decorrente das manutenções e equilíbrios econômico-financeiros, sob a justificativa das variações efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, considerando o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A vigência do presente Contrato se dará a partir da assinatura de todas as partes e testemunhas, porém o início da execução se dará a partir do vencimento do Contrato nº 268/21. Isso porque as licenças atualmente contratadas por esta administração possuem validade até 22/07/2022.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 08.00 - SESAU
Unidade Gestora: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 122
Programa: 005
Projeto / Atividade: 2061 – Gestão das Ações da Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40
Fonte: 500.1002

Unidade Orçamentária: 06.00 - SECAF
Unidade Gestora: 06.01 - SECAF
Função: 04
Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 07.00 - SEDUC

Unidade Gestora: 07.01 - SEDUC

Função: 12

Subfunção: 368

Programa: 0004

Projeto / Atividade: 2010 – Gestão das Ações da SEDUC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 15000000 - 15001001

Unidade Orçamentária: 11.00 - SEOSP

Unidade Gestora: 11.01 - SEOSP

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços
Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 14.00 - SEAGRI

Unidade Gestora: 14.01 - SEAGRI

Função: 20

Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços
Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 12.00 - SEMPS

Unidade Gestora: 12.01 - SEMPS

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0010

Projeto / Atividade: 2053 – Gestão das Ações de
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 1660000

Unidade Orçamentária: 15.00 - SECCES

Unidade Gestora: 15.01 - SECCES

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 2006

Projeto / Atividade: 4012 – Manutenção dos Serviços
Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 15000000

5 – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

– Obrigações da Contratada:

Fornecer 07 assinaturas de acesso, sendo ofertada, sem custo, uma cortesia para licença contratada, aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, via Internet no site <www.bancodeprecos.com.br> durante a vigência do contrato;

O contrato firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 05 anos, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e, durante a vigência de tal instrumento, a CONTRATADA deverá estar apta para atender qualquer diligência requisitada pela contratante;

A Contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do sistema-WEB com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e atualizados do sistema durante o período da contratação;

Face à necessidade desta Administração, a CONTRATADA estará obrigada a prestar treinamentos e suporte técnico serão realizados através de vídeo conferência, salas de reuniões virtuais, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30min as 17h30min de segunda a quinta – feira, às sextas –feiras 8h30min as 16h30min, durante a vigência do contrato;

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

– Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento em parcela única dentro do prazo estabelecido.

6 – DA GARANTIA:

- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme Art. 98 da Lei 14.133/21.
- A garantia será totalmente retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, independentemente de outras cominações legais e contratuais.
- Caso haja aditamento de valor do contrato, a garantia deverá ser suplementada em 5% do valor acrescido.

7 – PENALIDADES:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeita a Contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Contratada; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

- O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela Contratada ou, se a Contratante preferir, descontado na fatura a ser paga, ou cobrado judicialmente.

- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação administrativa à Contratada.

8 – RESCISÃO:

- A contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e as pessoas que a Contratada empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando, conseqüentemente, a primeira eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou qualquer outra.
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

- O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- A contratação dos serviços será regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, à qual as partes se sujeitam para a resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

10 – FORO:

- As partes Contratantes elegem o Foro do Município de Mata de São João para quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro for por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Mata de São João, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
Samela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
Rita Patrícia Conceição de Miranda
Gestora do FMAS

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Rudimar Barbosa dos Reis

Testemunhas:

1. Joedson Gomes de Santana

CPF: 076.394.345-21

2. Guilherme Eduardo Dos Santos

Quiroz

CPF: 098.572.875-22



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C16C-5A7B-9024-E90E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEDSON GOMES DE SANTANA (CPF 076.XXX.XXX-21) em 06/07/2022 08:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME EDUARDO DOS SANTOS QUEIROZ (CPF 098.XXX.XXX-22) em 06/07/2022 08:49:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO (CPF 000.XXX.XXX-85) em 06/07/2022 11:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA (CPF 875.XXX.XXX-68) em 06/07/2022 13:30:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-92) em 06/07/2022 14:12:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CPF 574.XXX.XXX-68) em 06/07/2022 15:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/C16C-5A7B-9024-E90E>